- I 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição
- II 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público; III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida
- a aposentadoria; IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equiva
- lente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos § 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere

o "caput".

- § 2° Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
- § 3º Para o cálculo da média a que alude o § 2º, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
- § 4° Para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar, a média a que se refere o § 2º será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.
- § 5º Poderão ser excluídas da média definida no § 2º as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.
- § 6° Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Precos ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Artigo 8º - O disposto no § 10 do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 9º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

É o nosso parecer.

a) Carlos Cezar – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redacão final.

Sala das Comissões, em 3/3/2020.

a) Mauro Bragato – Presidente

Heni Ozi Cukier – Thiago Auricchio – Mauro Bragato – Carlos Cezar – Janaina Paschoal – Tenente Nascimento – Daniel Soares – Alex de Madureira – Carla Morando

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 03/03/2020

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA E SILVA, RG nº 538704378, matrícula nº 27598, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº532/2020);

GIRLÊNIO GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 194652622, matrícula nº 29261, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n°533/2020);

LAÉRCIO MARTINIANO DOS SANTOS, RG nº 193162520, matrícula nº 23804, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SOC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº534/2020);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ALDEMIR GOMES DE CARVALHO, RG nº 272127322, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LAÉRCIO MARTI-NIANO DOS SANTOS, ficando exonerado do cargo de ASSISTEN-TE PARLAMENTAR VII na data de sua posse.

(Decisão nº535/2020):

CANDIDO SPINOLA ALVARENGA JUNIOR, RG nº 92498772 para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GIRLÊNIO GOMES DE OLIVEIRA.

(Decisão nº536/2020);

CARLOS GARCIA, RG nº 5621643, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA E SILVA

(Decisão nº537/2020):

DEBORA MISSIANO LAPAS, RG nº 439759730, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SUZANA HELENA SILVEIRA, ficando exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I na data de sua posse.

(Decisão nº538/2020):

DHEISON RENAN SILVA, RG nº 41855318X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de RIVANDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, ficando exonerado do cargo de ASSIS-TENTE PARLAMENTAR VII na data de sua posse.

(Decisão nº539/2020):

ERWIN TOGNETTI VOGEL, RG nº 272589500, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de DEBORA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS. (Decisão nº540/2020);

GABRIELA CRISTINA LOPES SILVA, RG nº 41628243X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Comple ntar nº 1263/2015, em vaga decorrente da exoneração de DEBORA MISSIANO LAPAS.

(Decisão nº541/2020);

HERALDO VOLPATO, RG nº 9939752, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL) com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar no 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de WAGNER DOS SANTOS FIDELIS, ficando exonerado do cargo de SECRETÁ-RIO ESPECIAL PARLAMENTAR na data de sua posse.

(Decisão nº542/2020);

IVAN DIAS DE LIMA, RG nº 430176545, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de MILENA CAROLINA BOCCHI DE CASTRO.

(Decisão nº543/2020):

TABATHA FERNANDES, RG n° 386051756, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (OSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO CARLOS VITTE.

(Decisão nº544/2020);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3°, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na sequinte conformidade:

Mat 27719, PAULO DIAS NEVES

(Decisão nº 545/2020);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho G.E.D., de que trata o Art. 3°, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 28796, ADERBAL DOMINGUEZ DA SILVA, GED Nível I Mat 28786, JOÃO PAULO FERNANDES LOPES, GED Nível VIII. Mat 28800, MARCELO DA SILVA BEZERRA, GED Nível IV (Decisão nº 546/2020); Mat 8685, SANDRA TORTORELLI PEREIRA, GED Nível X

(Decisão nº 547/2020);

Mat 27719, PAULO DIAS NEVES, GED Nível X Mat 28879, RODRIGO RAMOS MOREIRA, GED Nível II

(Decisão nº 548/2020); Mat 29477, DIEGO VINICIUS RAMOS, GED Nível X

(Decisão nº 549/2020); Mat 27767, DENIS PROTAZIO DA SILVA, GED Nível I

(Decisão nº 550/2020); DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 21/02/2020

PROCESSO RG N° 3436/2005

Interessada: PAULA CRISTINA DE ALMEIDA PINTO SANTOS (matrícula 15.428)

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Dupla Imunidade Previdenciária – Deferimento

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista das Decisões Periciais às folhas 70 e 71, emitidas pelo Servico de Saúde, DEFERE os pedidos da servidora aposentada PAULA CRISTINA DE ALMEIDA PINTO SANTOS matrícula nº 15.428, RG nº 12.922.214-8, objetos do Protocolado nº 41/2020, concedendo a isenção do imposto de renda na fonte por ser portador de patologia elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações, bem como a dupla imunidade previdenciária, nos termos do §21, artigo 40 da Constituição Federal de 1988, por ser portadora de patologia elencada no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213/91 e alterações, por 5 (cinco) anos a partir de 26/11/2019. Caso não haja nova concessão, os referidos benefícios serão cessados ao término do prazo.

DE 27/02/2020

PROCESSO RG N° 4586/2016 Interessado: DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assunto: Atribuição de gratificação "pro-labore" por período ao servidor Josival Cândido Gomes Quintanilha, matr. 21.228.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à vista da solicitação formulada pela folha de substituição eventual da Divisão de Transportes, bem como da delegação contida na Decisão n° 512-A/02, da Mesa, DECIDE ATRIBUIR ao servidor JOSIVAL CÂNDIDO GOMES QUINTANILHA, mat. 15359, a gratificação pró-labore, prevista pelo artigo 70, III, da Resolução nº 776/96, pela Resolução nº 816/2001 e pelo artigo 1º, inciso III, "a", do Ato de Mesa nº 40/2001, no período de 06/01/2020 a 20/01/020 PROCESSO RG n.º 5647/2015

Interessado: JOSÉ ROBERTO POLTRONIERI (matrícula

Assunto: Informação de Débito — Débito Residua

A ASSEMBLEIA LÉGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PALILO com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, e em conformidade com o disposto no artigo 153-E, inciso II, "b", do Ato nº 30/2010, da Mesa, vem, or meio da presente, DAR CIÊNCIA ao ex-servidor JOSÉ ROBER-TO POLTRONIERI, matrícula 18382, tem a repor um débito remanescente, no valor apontado às fls. 76-77 do Processo RG nº 5647/2015, decorrente da da percepção indevida de gratificação de representação no período entre 03/05/2013 e 31/07/2015, ficando o mesmo notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

DE 28/02/2020 PROCESSO RG n.º 6299/2013

Interessado: RICARDO ATSUSHI HONDA (matrícula 19135) Assunto: Indenização de licença-prêmio - Indeferimento

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo, especialmente da informação do Departamento de Recursos Humanos à fls. 31, INDEFERE o pedido de fls. 30, protocolado sob o nº 482/2020, formulado por RICARDO ATSUSHI HONDA, matrícula 19135, de pagamento, a título de indenização de licença-prêmio, uma vez que pedido de igual teor, protocolado sob o n.º 7028/2019, às fls. 29, foi juntado no referido processo, resultando na perda do objeto da presente solicitação.

PROTOCOLADO Nº 7035/2019 Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Multas de trânsito – Reconhecimento de débito O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RECONHECE o débito do ex-servidor abaixo identificado, devidamente apontado pelo Departamento de Finanças, referente ao pagamento de multa de trânsito.

· UDERMA NEVES NASCIMENTO – matrícula 26.862 PROTOCOLADO Nº 7035/2019 Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Multas de trânsito – Reconhecimento de débito
O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RECONHECE o débito do ex-servidor abaixo identificado, devidamente apontado pelo Departamento de Financas. referente ao pagamento de multa de trânsito.

- JOSÉ MARIO BRITO DAVID - matrícula 21 296

PROTOCOLADO Nº 7119/2019 Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Multas de trânsito - Reconhecimento de débito O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições. RECONHECE o débito do ex-servidor abaixo identificado, devidamente apontado pelo Departamento de Finanças referente ao pagamento de multa de trânsito.

- RAIMUNDO MENEZES DOS SANTOS – matrícula 25.366 DF 02/03/2020

PROCESSO RG Nº 977/2018

Interessado: TERESA PEREIRA - matrícula 23611 Assunto: Indenização de licença-prêmio - Indeferimento

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo, especialmente a informação do DRH nas fls. 12, INDEFERE o pedido de fls. 11, protocolado sob o nº 481/2020, requerido por TERESA PEREIRA, matrícula nº 23611, de pagamento, a título de indenização, de licença -prêmio, dado que o interessado não deu entrada na requi sição do benefício pretendido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos anteriormente à data de seu aniversário, conforme exigido no art. 4º da Resolução 859/2008 com redação dada pelo art. 2º da Resolução 889/2013.

PROCESSO RG Nº 2711/2004

Interessado: JOÃO ADAUTO FRANCETTO - matrícula 14432 Assunto: Indenização de licença-prêmio - Indeferimento

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULÓ, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo especialmente a informação do DRH nas fls. 68, INDEFERE o pedido de fls. 67, protocolado sob o nº 503/2020, requerido por JOÃO ADAUTO FRANCETTO, matrícula nº 14432, de paga mento, a título de indenização, de licença-prêmio, dado que o interessado não deu entrada na requisição do benefício pretendido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos anteriormente à data de seu aniversário, conforme exigido no art. 4º da Resolução 859/2008, com redação dada pelo art. 2º da Resolução 889/2013.

PROCESSO RG Nº 3325/2009

Interessado: PERSIO PAURA - matrícula 16775

Assunto: Indenização de licença-prêmio - Indeferimento O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-

BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo, especialmente a informação do DRH nas fls. 40, INDEFERE o pedido de fls. 39, protocolado sob o nº 497/2020, requerido por PERSIO PAURA, matrícula nº 16775, de pagamento, a título de indenização, de licença--prêmio, dado que o interessado teve anulada a apostila de concessão de seus 90 dias, referentes ao período aquisitivo de 19/03/2013 a 18/03/2018, conforme publicação no DOE de 05/11/2019.

DE 03/03/2020

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PÂULO, tendo em vista as informações prestadas pelo Serviço de Cadastro e Controle Funcional e pelo Serviço de Folha de Pagamento, DEFERE o pagamento, a título de indenização, do valor correspondente a 30 (trinta) dias de licenca-prêmio aos servidores abaixo qualificados, requeridos nos termos do Artigo 4º da Resolução nº 859/2008, na redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 889/2013, sendo que o crédito deverá ser efetivado até o último dia útil do mês de seu aniversário (03/2020):

Processo RG nº 6945/13 - DANIELA BUONO - (mat. 20477) Processo RG nº 10049/94 - DECIO BENEDITO PRESTES REZIO - (mat. 6230)

Processo RG nº 9651/94 - FRANCISCO NOGUEIRA DE GODOY - (mat. 7994) Processo RG nº 400/2000 - ALFREDO PINTO XAVIER - (mat

11206) Processo RG nº 3212/18 - GILSON ANGELO GIROTTO

(mat. 23932) Processo RG n° 256/12 - JOSÉ CIRIACO DOS SANTOS

(mat. 19354) Processo RG nº 6297/13 - GILBERTO VIEIRA RODRIGUES

(mat. 19071) Processo RG nº 6618/17 - CARLOS MAGNO ANTONIO FER-

REIRA - (mat. 23239) Processo RG nº 3777/19 - DOUGLAS DE CAMPOS CAMARA

(mat. 24596)

Processo RG nº 6773/94 - ISAIAS JOSE DE SOUZA - (mat. 8711) Processo RG nº 6054/97 - RICARDO OLIVEIRA DOS REIS

(mat. 8701) Processo RG nº 1059/99 - MARIA TERESA DOS SANTOS SIQUEIRA - (mat. 12299)

Processo RG n° 2213/12 - MARIA CECILIA ANDRADE

Processo RG nº 2166/94 - JOSE GERALDO LACERDA COSTA (mat. 7286)

Processo RG nº 1114/93 - MARCIA MITIYO YAMAMOTO (mat. 5940)

Processo RG nº 964/93 - ESCLAIR ESMERALDA BOTELHO (mat. 6272)

PROCESSO RG Nº 3561/1997 Interessado(a): MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA FERNAN-

DES (matrícula 6686) Assunto: Indenização de Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de Servico de Cadastro e Controle Funcional e pelo Servico de Aposentados e Pensionistas, DEFERE o pagamento, a título de

licença-prêmio ao(à) ex-servidor(a) acima qualificado(a), não usufruídos durante seu período de atividade. DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS E LICITAÇÕES

indenização, do valor correspondente a 90 (NOVENTA) dias de

PROCESSO DIGITAL N° 409/2019 Interessado: Administração

DE 28/02/2020

Assunto: Autorização de Compras nº 244/2019 - DAHFR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – aquisição de medicamentos, conforme especificações - atraso na entrega

dos bens – aplicação de penalidade de multa O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, do Ato nº 4/2000, da Mesa Diretora da ALESP.

CONSIDERANDO o contido nos presentes autos, que tratam da Autorização de Compras nº 244/2019, firmada, aos 08/10/2019, entre a Administração deste Poder e a empresa DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com vistas à aquisição de medicamentos, conforme especificações;

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Ocorrência com Fornecedor, de 15/10/2019 e respectiva Regularização, de 24/10/2019, emitidos pelo Serviço de Almoxarifado, dando conta de que a contratada incidiu em atraso na entrega dos bens que compõe a Autorização de Compras nº 244/2019, pelo período de 10 (dez) dias, eis que o respectivo termo final era 14/10/2019 e a efetiva entrega se deu apenas aos 24/10/2019;

CONSIDERANDO o documento de 16/10/2019, da lavra desta Secretaria, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo de entrega do objeto pleiteado pela empresa em comento aos 15/10/2019, por falta de amparo legal;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao princípio cons titucional da ampla defesa e do contraditório, a empresa foi notificada através de contatos telefônicos onde limitou-se a ofertar a resposta, via mensagem eletrônica, de 20/02/2020, em que anui com o valor da multa, bem como renuncia a quaisquer interposições de recursos decorrentes do atraso em comento;

DECIDE aplicar multa de mora à empresa DAHER DISTRI-BUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no montante equivalente a R\$ 18.10 (dezoito reais e dez centavos), com fundamento no artigo 86º da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso I, do artigo 3°, do Ato nº 04/2000, da Mesa Diretora da ALESP, nos termos dos cálculos contábeis elaborados pelo Servico de Contabilidade, aos 25/10/2019.

DE 03/03/2020 PROCESSO DIGITAL Nº 351/2019

Interessada: Administração

Assunto: Abertura de procedimento licitatório, exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à execução de serviços de retirada de entulho através de caçambas metálicas, conforme especificações.

Considerando o contrato de prestação de serviços para a retirada de entulho pela via de cacambas metálicas, em trâmite nos autos do Processo Digital nº 404/2017, pelo valor unitário de R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais); Considerando que a empresa FLACIPEL REMOCOES DE LIXO EIRELI EPP, vencedora do Pregão eletrônico nº 62/2019, proveniente do Processo Digital em epígrafe, que teve por objeto a realização de servicos idênticos àquele, ofertou valor unitário equivalente a R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), montante este consideravelmente superior ao estabelecido no contrato em vigência; Considerando que, instada a se manifestar, a empresa em comento recusou-se em proceder a qualquer redução para montante inferior aos R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por caçamba, inviabilizando a formalização de eventual ajuste o que se depreende da informação estampada em troca de mensagens eletrônicas, de 21/02/2020 e de 27/02/2020; Considerando que tal cenário consolida a previsão constante no subitem 1.3.1 do parecer jurídico nº 444-1 de 2019, lançado pela Procuradoria da ALESP, no processo digital nº 340/2019, que trata de procedimento licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza nas instalações deste Poder, cujos termos aproveita a título de analogia, eis que previne a hipótese em que os preços obtidos em procedimento licitatório revelarem-se superiores àqueles praticados no contrato atualmente em vigor para objetos similares/idênticos, como cenário em desconformidade com o princípio da economicidade a ser perseguido incondicionalmente pela Administração Pública contratante, restando configurada uma das prerrogativas cravadas no artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93, DECIDE REVOGAR o certame em epígrafe, com amparo nos elementos de fato e de direito ora expostos, bem como pelas razões de interesse público acima transcritas.

PROCESSO DIGITAL nº 606/2018 INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 11/2019 - Despesa com a contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais e horizontais, conforme especificações - Autorização de realização de despesas.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VII, parágrafo primeiro, do Regulamento do Pregão Presencial, aprovado pelo Ato nº 02/2004, com as alterações dos Atos de Mesa nº 20/2005 e 04/2013, combinado com o artigo 23. do Regulamento do Pregão Eletrônico, aprovado pelo Ato no 15/2013, todos da Mesa; à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 606/2018, que trata da contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais e horizontais; diante da manifestação, 14/02/2020, da Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 11/2019, nos termos em que especifica, em face da informação prestada pelo Serviço de Compras, de 19/02/2020, que declina o valor total a ser despendido, em virtude da formalização do futuro ajuste; à vista da manifestação do Departamento de Finanças - DPCO no 00107/2020, de 21/02/2020, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente de recursos para atender às despesas decorrentes, bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, DECIDE: I - CONVOCAR as empresas I.P DECOR CONFECÇÃO DE

CORTINAS LTDA - ME e M.A.T JUSTINO PERSIANAS - ME registradas como fornecedoras da Ata de Registro de Preços nº 11/2019, para assinarem e devolverem as Autorizações de Compra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento dos referidos instrumentos, nos termos do disposto no subitem 11.4 do Edital:

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 38.305,00 (tinta e oito mil, trezentos e cinco reais), nos termos da reserva financeira efetuada pelo Departamento de Finanças, em 28/02/2020.

PROCESSO DIGITAL N° 1191/2014 Interessado: Administração

Assunto: Contrato administrativo - ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA - Prestação de serviços de copa e garçom, conforme especificações — Autorização de reajuste contratual. O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEM-

BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, IX, da Resolução nº 776/96, à vista da solicitação formulada por representante da contratada, por meio do pedido de reajuste, datado de 07/02/2020; diante da informação, de 21/02/2020, da lavra da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário - DPCO nº 0113/2020, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a despesa em comento, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, DECIDE AUTORIZAR o reajuste dos preços do contrato em epígrafe, para o período aguisitivo compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019, fican do aprovada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 38.406.01 (trinta e oito mil. quatrocentos e seis reais e um centavo), nos termos dos cálculos contábeis, bem como da reserva financeira. de 18/02/2020.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE **RECURSOS HUMANOS**

03/03/2020

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data do exercício: ANDRE LUIS CREPALDI, RG nº 20746849, no(a) GARINETE

DE DEPUTADO N.85 - MILTON LEITE DA SILVA FILHO, a partir de 02/03/2020; DIEGO VINICIUS RAMOS, RG nº 479309607, no(a) GABINE-TE DE DEPUTADO N.83 - VALERIA MULLER RAMOS BOLSONA-

RO, a partir de 02/03/2020; RICARDO DE MORAES FERRARI. RG nº 244177879, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.64 - CARLA SARDANO MORANDO,

a partir de 02/03/2020; JONAS ZACCARIOTTO. RG nº 417574964, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.83 - VALERIA MULLER RAMOS BOLSONARO, a

ANGELA APARECIDA CORREA STANCIOLA PIMENTA RG 180250061, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.83 - VALERIA MULLER RAMOS BOLSONARO, a partir de 02/03/2020;

DESPACHOS DA GESTORA DA DIVISÃO DE SAÚDE E ASSIS-TÊNCIA AO SERVIDOR Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de

Saúde e Assistência ao Servidor, licença para tratamento de saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): 'Ex-officio'

DANIELA SZNIFER, RG: 105017814, 1(um) dia(s) a partir de 21/02/2020